FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.592 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2016 .

Ementa: Fixa o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2017/2020.

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barra Mansa, para legislatura 2017/2020, a iniciar-se em 1° de Janeiro de 2017, conforme contido no § 4° do art. 39 da Constituição Federal de 1988, fica fixado conforme abaixo:

I – Prefeito Municipal: R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais);

III – Secretários Municipais: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os Subsídios de que trata o art. 1° desta lei, serão atualizados por lei própria, sempre que ocorrer a revisão geral dos servidores públicos municipais e no mesmo índice, conforme estabelecido no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementada se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
NOTÍCIA OFICIAL
EDIÇÃO Nº 934 DE 18
DE OUTUBRO DE 2016.